



Just
Pereira
7

ATA NÚMERO UM

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA SECRETARIA-GERAL DA ECONOMIA E DA TRANSIÇÃO DIGITAL.

Aos 2 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, nas instalações da Secretaria-Geral da Economia e da Transição Digital, sitas na Avenida da República, n.º 79, em Lisboa, reuniu o júri do Procedimento identificado em epígrafe, estando presentes: -----

- **Presidente:** Licenciada Maria Margarida Travelas Carreiras Simões, Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Direção de Serviços Financeiros, da Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital; -----
- **Primeiro Vogal Efetivo:** Licenciada Zélia Maria Martins Dias André, Técnica Superior da Direção de Serviços Financeiros, da Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital; -----
- **Segundo Vogal Efetivo:** Licenciada Patrícia Maria Passos Marcos, Técnica Superior da Direção de Serviços Financeiros, da Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital. -----

- 1) A reunião do júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos: -----
 - a) Definir os critérios de admissão/exclusão dos candidatos; -----
 - b) Elaborar o mapa para efeitos de registo dos requisitos e demais elementos no âmbito do processo de admissão/exclusão dos candidatos; -----
 - c) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção *prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção*; --
 - d) Elaborar os modelos das fichas dos *candidatos admitidos e excluídos, avaliação curricular e da entrevista profissional de seleção*. -----
- 2) Relativamente às alíneas anteriores, o júri deliberou: -----
 - a) Adotar, como critérios de admissão/exclusão dos candidatos a verificação dos requisitos previstos na lei, bem como a formalização das candidaturas nos termos e no prazo estabelecidos; -----
 - b) Adotar o mapa de modelo anexo para efeitos de registo dos requisitos e demais elementos no âmbito do processo de admissão/exclusão dos candidatos; -----
 - c) Fixar os parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos de seleção *prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção*; -----
 - d) Serão utilizados, como métodos de seleção obrigatórios, a avaliação curricular, ou a prova de conhecimentos caso as atividades exercidas pelos candidatos não sejam idênticas às do posto de trabalho



posto a concurso, e como método de seleção complementar, a entrevista profissional de seleção, sendo o ordenamento final dos candidatos expresso de 0 a 20 valores, até às centésimas, de acordo com as seguintes fórmulas: -----

$$CF = (AC \text{ ou } PC * 70\%) + (EPS * 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- e) No âmbito da aplicação dos métodos de seleção, considerar-se-ão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos; -----
- f) No que respeita ao método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), este visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos à situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos irá incidir sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica diretamente relacionadas com as exigências da função; -----
- g) Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20, com expressão até às centésimas, com 20 questões, sendo cada questão valorada com um valor, tendo a mesma caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores, pelo que não lhes é aplicado o método seguinte;
- h) A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, de realização individual, sendo permitida a consulta da legislação, com a duração máxima de 60 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas: -----
- (1) Constituição da República Portuguesa;-----
 - (2) Lei que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado, Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 05 de dezembro, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro;-----
 - (3) Orgânica do Ministério da Economia, Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 de maio;-----
 - (4) Estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, Portaria n.º 287/2015 de 16 de setembro;-----
 - (5) Estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral da Economia, Despacho n.º 1245/2019, de 5 de fevereiro.-----
 - (6) Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----



- (7) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto;-----
- (8) Lei de Bases da Contabilidade Pública, Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;-----
- (9) Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;-----
- (10) Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro e pela Lei n.º 37/2018, de 07/08; -----
- (11) Decreto-Lei que estabelece as regras a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo, Decreto-Lei n.º 71/95, 15 de Abril;-----
- (12) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; -----
- (13) Instrução n.º 1/2019 – PG - Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas (TC); -----
- (14) Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro;-----
- (15) Regime de Administração Financeira do Estado (RAFE), Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e diplomas referidos no seu artigo 57.º alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto, 45/95, de 2 de março, 113/95, de 25 de maio e Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro;-----
- (16) Sistema de Controlo Interno da administração financeira do Estado, Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho; -----
- (17) Código dos Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e retificado pelas Declarações n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, e respetivas diretivas europeias; ----
- (18) Aprova o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterado pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho;-----
- (19) Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002, 1.ª série, 2.º Suplemento, de 28 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69-A/2009, de 24 de março, 29-A/2011, de 1 de março, e 52/2014, de 7 de abril; -----



- (20) Aprova o novo esquema da classificação funcional das despesas públicas, Decreto -Lei n.º 171/94, de 24 de junho; -----
- (21) Aprova o Regulamento do Documento Único de Cobrança, Portaria n.º 1423-I/2003, de 31 de dezembro, 12.º Suplemento (revoga a Portaria n.º 797/97, de 15 de setembro);-----
- (22) Define os níveis de responsabilidade e atuação dos serviços e organismos públicos intervenientes no circuito de informação contabilística e administração das receitas do Estado, Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de agosto; -----
- (23) Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março bem como o Decreto -Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho; -----
- Diplomas relativos à aprovação do Orçamento de Estado e respetivas normas de execução em vigor à data da prestação de provas. Para o ano de 2019 os diplomas aplicáveis são:
- (24) Lei do Orçamento do Estado, Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro;-----
- (25) Decreto-Lei de Execução Orçamental, Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho; -----
- (26) Código do IVA, na sua versão atualizada; -----
- (27) Código do IRS, na sua versão atualizada.-----
- 3) Em relação ao método Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados os seguintes fatores: -----
- a) As habilitações académicas (HA); -----
- b) A avaliação de desempenho (AD): avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos; ----
- c) A formação profissional (FP): ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----
- d) A experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas; -----
- e) Para o efeito, o júri aprovou a seguinte fórmula e os correspondentes critérios de avaliação, nos termos do n.º 4 do art.º 9º da referida Portaria 125-A/2019, de 30 de abril: -----
- $$AC = \frac{HA + AD + FP + 2 EP}{5}$$
- f) No fator **habilitações académicas (HA)**, o júri deliberou considerar a graduação da seguinte forma: -----
- i) Mestrado nas áreas de Gestão, Contabilidade e Gestão Financeira, Administração Pública e Economia– 20 valores; -----
- ii) Licenciatura nas áreas de Gestão, Contabilidade e Gestão Financeira, Administração Pública e Economia– 19 valores. -----
- g) A valoração do fator **avaliação de desempenho (AD)** resultará da média aritmética simples das expressões quantitativas das avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos, com conversão para a escala de 0 a 20, mediante multiplicação pelo fator 4. Ainda, relativamente aos candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuem avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, nos



- termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 8º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é atribuída a pontuação positiva igual a 2, correspondente a desempenho adequado, conforme determina a alínea b), do n.º 1, do art.º 37º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual; -----
- h) No fator **formação profissional (FP)** serão consideradas e ponderadas, de acordo com a respetiva duração, as ações de formação diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar realizadas após 2015 inclusive. O júri não considerará outras ações de formação por entender que as mesmas não têm interesse direto para a referida área, bem como não atribuirá pontuação àquelas cuja frequência não seja documentalmente comprovada; -----
- i) A pontuação será atribuída de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----
- i) Pós Graduação na área, 3 valores; -----
 - ii) Ações de formação com duração superior a 30 horas, 2 valores; -----
 - iii) Ações de formação com duração igual ou inferior a 30 horas, 1 valor; -----
 - iv) Às ações de em dias, aplica-se a escala de conversão de 1 dia/7 horas; -----
 - v) No caso de não ser referida a duração da ação de formação no respetivo certificado, a mesma será pontuada como ação com duração inferior a 30 horas -----
- j) No fator **experiência profissional (EP)**, valorizado de 0 a 20 valores, considerar-se-á a experiência profissional específica, concretamente a experiência profissional na área das competências definidas para Direção de Serviços Financeiros, através da ponderação dos seguintes subfactores, com as pontuações abaixo mencionadas: -----
- i) **Qualidade da Experiência (Q)** – de 0 a 16 valores, resultando a valoração desta, do somatório das seguintes pontuações parcelares, convertendo-se para o limite máximo de 16 valores eventuais pontuações superiores: -----
 - (1) Elaboração de conta de gerência (0/6 valores); -----
 - (2) Registos contabilísticos em GERFIP (0/5 valores); -----
 - (3) Elaboração de projeto de orçamento e respetivo carregamento no SOE (0/4 valores); -----
 - (4) Prestação de informação orçamental e financeira junto da DGO (0/1 valores). -----
 - (5) Ausencia de experiência nas áreas antecedentes (0 valores) -----
 - ii) À pontuação obtida em **Q**, acrescerá a pontuação de 0 a 3 valores, pela seguinte forma, segundo a **Relevância dos Trabalhos Realizados (R)**: -----
 - (1) Nível Relevante – Realização de trabalhos de especial relevo e complexidade em qualquer das áreas elencadas nos números 1) a 4) antecedentes do subfactor Q - 0/3 valores; -----
 - (2) Nível bom – Realização de trabalhos nas áreas elencadas em qualquer dos números 1) a 4) antecedentes do subfactor Q, demonstrativos da posse de experiência/ conhecimentos considerados adequados ao bom desempenho do posto de trabalho – 0/2 valores; -----



(3) Nível suficiente - Realização de trabalhos em qualquer das áreas elencadas nos números 1) a 4) antecedentes do subfactor Q, demonstrativos da posse de alguma experiência/conhecimentos necessários ao normal desempenho do posto de trabalho – 0/1 valor; -----

(4) Nível insuficiente – Ausência de trabalhos nas condições elencadas nos números 1) a 4) antecedentes, do subfactor Q – 0 valores. -----

À pontuação assim obtida, acresce ainda a pontuação de 0 a 1 valores, resultante da **Duração da Experiência (D)**, nas áreas elencadas nos números 1) a 4) antecedentes do subfactor Q: -----

(a) Superior a 3 anos – 0/1 valor; -----

(b) Até 3 anos – 0/0,5- valores; -----

(c) Sem experiência – 0 valores. -----

A valorização final da EP, expressa de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da fórmula seguinte: -----

$$EP = Q + R + D$$

4) Em relação ao método **entrevista profissional de seleção (EPS)**, fator de avaliação complementar a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão considerados e ponderados os seguintes fatores: Experiência Profissional (EP), Valorização e Atualização Profissionais (VAP), Aspetos Comportamentais, Capacidade de Comunicação e Relacionamento Interpessoal (ACC): -----

$$EPS = \frac{EP + VAP + ACC}{3}$$

Em que:

- (EP) Experiência profissional**, em que se analisará e ponderará o exercício de atividades idênticas ou afins ao conteúdo funcional do posto de trabalho a prover, designadamente do ponto de vista da sua complexidade e nível de responsabilidade; -----
- (VAP) Valorização e atualização profissionais**, em que se determinarão e apreciarão os esforços e o interesse revelados pelos candidatos em realizar-se e aperfeiçoar-se profissionalmente de forma sistemática em áreas relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a prover; -----
- (ACC) Aspetos comportamentais, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal**, em que se analisará e ponderará a sequência lógica do raciocínio, a capacidade de comunicação, a capacidade de relacionamento interpessoal e ainda, o comportamento revelado pelo candidato na entrevista. -----
- Cada um dos fatores será avaliado, tendo presente a caracterização do posto de trabalho a ocupar, compreendendo cinco níveis de hierarquização, aos quais correspondem as seguintes pontuações, de acordo com o n.º 5 do art.º 9º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Assim, a Entrevista Profissional de Seleção, de caráter público, é avaliada, em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, conforme abaixo discriminados, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros. Para esse efeito, será elaborada uma ficha



individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada: -----

- i) *Elevado* – O candidato transmite as suas ideias com assinalável espontaneidade, apresentando um discurso excecionalmente bem estruturado, fluente e claro e manifesta grande profundidade na abordagem das questões relativamente ao fator considerado – 20 valores; -----
 - ii) *Bom* – O candidato transmite ideias claras, num discurso bastante fluente, devidamente correlacionadas e congruentes no que respeita às questões abordadas, revelando já assinalável nível de comunicação e informação no que concerne ao fator considerado – 16 valores; -----
 - iii) *Suficiente* – O candidato consegue transmitir ideias bastante aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado – 12 valores; -----
 - iv) *Reduzido* – O candidato transmite um mínimo de ideias aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado; todavia revelam-se vagas e inseguras no que concerne ao fator considerado – 8 valores; -----
 - v) *Insuficiente* – O candidato transmite algumas ideias relativas às questões abordadas, mas estas apresentam-se desconexas, confusas, ou não consegue transmitir qualquer ideia a respeito do fator considerado – 4 valores. -----
- 5) Por último, o júri deliberou aprovar os modelos da Ficha Auxiliar da Admissão/Exclusão dos Candidatos, da Ficha de Avaliação Curricular (AC), da Ficha de Entrevista Profissional de Seleção (EPS) e da Ficha de Classificação Final (CF), juntando como anexos I, II, III e IV, respetivamente, as quais fazem parte integrante da presente Ata.-----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri presentes. -----

Presidente

Maria Margarida T. C. Simões

Licenciada Maria Margarida Travelas Carreiras Simões

Primeiro Vogal Efetivo

Zélia Maria Dias Martins André

Licenciada Zélia Maria Martins Dias André

Segundo Vogal Efetivo

Patrícia Maria Passos Marcos

Licenciada Patrícia Maria Passos Marcos



FICHA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

(Ata 1 Anexo I)

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital, para a Direção de Serviços Financeiros, autorizado por despacho da Secretária-Geral, de 25 de Novembro de 2019.

Identificação	Nome	
	Data de Nascimento	
	Género	▼
	Nacionalidade	
	Morada	
	Endereço Eletrónico	
Formulário	Entrega	▼
	Assinado	▼
	Datado	▼
	Dentro do prazo (Encerramento em __/__/____)	▼
Situação jurídico-funcional	Relação jurídica de emprego público	▼
	Situação jurídico funcional	▼
	Carreira/categoria	▼
Requisitos de Admissão	Requisitos previstos no art.º 17º da LTFP	▼
	Declaração de veracidade factos	▼
	Integrado em carreira, ocupando posto de trabalho do mapa de pessoal do serviço, idêntico ao do procedimento concursal	▼
	Grau habilitacional	▼
Documentos	Fotocópia do Certificado de habilitações	▼
	Curriculum Vitae	▼
	Datado	▼
	Assinado	▼
	Atualizado	▼
	Fotocópia de comprovativos de ações de formação	▼
	Declaração atualizada e autenticada de contagem de tempo*, na categoria, na carreira e na Administração Pública	▼
	Declaração atualizada e autenticada da avaliação de desempenho dos últimos três ciclos avaliativos*	▼
	Declaração atualizada e autenticada da posição remuneratória que detém*	▼
	Declaração atualizada e autenticada de funções exercidas*	▼
Outros Documentos	▼	
DECISÃO	▼	

O Júri

Presidente

1º Vogal Efetivo

2º Vogal Efetivo

Beia Rodrigues T.C. Simões
2. Felis Maria dos Santos Sousa
Patrícia Henriques

* Quando aplicável (trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público)



FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Ata 1 Anexo II)

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital, para Direção de Serviços Financeiros, autorizado por despacho da Secretária-Geral, de 25 de Novembro de 2019.

CANDIDATO :	_____
DATA: _____	CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR: _____ VALORES

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)

1.1. DESIGNAÇÃO DAS HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	
1.2. Habilitações Académicas (HA), devidamente comprovadas pelo candidato:	
1.2.1. Mestrado nas áreas de Gestão, Contabilidade e Gestão Financeira, Administração Pública e Economia	<input type="text"/>
1.2.2. Licenciatura nas áreas de Gestão, Contabilidade e Gestão Financeira, Administração Pública e Economia	<input type="text"/>
Classificação das Habilitações Académicas (HA)	<input type="text"/>

2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)

2.1 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	
Expressões quantitativas obtidas nos últimos três ciclos avaliativos, bem como relativas aos candidatos, que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho, referente ao período a considerar:	
1º Ciclo Avaliativo	<input type="text"/>
2º Ciclo Avaliativo	<input type="text"/>
3º Ciclo avaliativo	<input type="text"/>
Avaliação de Desempenho	<input type="text"/>

7
Queiroz

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Ata 1 Anexo II)

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) (Critérios definidos na Ata nº 1)

4.1 Qualidade da Experiência (Q)	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1) Elaboração de conta de gerência (0/6 valores)	<input type="text"/>
2) Registos contabilísticos em GERFIP (0/5 valores)	<input type="text"/>
3) Elaboração de projeto de orçamento e respetivo carregamento no SOE (0/4 valores)	<input type="text"/>
4) Prestação de informação orçamental e financeira junto da DGO (0/1 valores)	<input type="text"/>
5) Ausência de experiência nas áreas antecedentes (0 valores)	<input type="text"/>
Classificação do subfactor Q	<input type="text"/>

4.2 Relevância dos Trabalhos Realizados (R)	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1) Nível Relevante - Realização de trabalhos de especial relevo e complexidade em qualquer das áreas elencadas nos números 1) a 4) antecedentes do subfactor Q (0/3valores).	<input type="text"/>
2) Nível bom - Realização de trabalhos nas áreas elencadas em qualquer dos números 1) a 4) antecedentes do subfactor Q, demonstrativos da posse de experiência/conhecimentos considerados adequados ao bom desempenho do posto de trabalho (0/2 valores).	<input type="text"/>
3) Nível suficiente - Realização de trabalhos nas áreas elencadas em qualquer das áreas elencadas nos números 1) a 4) antecedentes do subfactor Q, demonstrativos da posse de alguma experiência/conhecimentos necessários ao normal desempenho do posto de trabalho (0/1 valor).	<input type="text"/>
4) Nível insuficiente - Ausência de trabalhos nas condições elencadas nos números 1) a 4) antecedentes, do subfactor R.	<input type="text"/>
Classificação do subfactor R	<input type="text"/>



FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Ata 1 Anexo II)

4.3. Duração da Experiência (D)	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Superior a 3 anos (0/1 valor)	<input type="text"/>
Até 3 anos (0/0,5 valores)	<input type="text"/>
Sem experiência (0 valores)	<input type="text"/>
Classificação do subfator D	<input type="text"/>

EP = Q + R + D = 0,00

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Considerando a fórmula constante da Ata 1, temos que a AVALIAÇÃO CURRICULAR foi a seguinte:

$$AC = \frac{HA + AD + FP + 2EP}{5}$$

Logo, temos que:

HA = 0,00

AD = 0,00

FP = 0,00

EP = 0,00

CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) = (Valores)

O Júri

Presidente

Isilda Paegocida V.C. Simões

1º Vogal Efetivo

Félicy Raiz dos Bastos Almeida

2º Vogal Efetivo

Patrícia Lourenço

Finanças
7
Finanças

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO#

(Ata 1 Anexo III)

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital, para a Direção de Serviços Financeiros, autorizado por despacho da Secretária-Geral, de 25 de Novembro de 2019.

Candidato: _____

Data: _____

Classificação da Entrevista: _____ Valores

Fatores de Apreciação

Deliberação do Júri Valoração

EP - Experiência Profissional

(Perguntas elaboradas pelo júri aos candidatos sobre o tema Experiência Profissional)

-

-

-

VAP - Valorização e Atualização Profissionais

(Perguntas elaboradas pelo júri aos candidatos sobre o tema Valorização e Atualização Profissionais)

-

-

-

ACC - Aspetos comportamentais, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal

(Perguntas elaboradas pelo júri aos candidatos sobre o tema Aspetos comportamentais, Capacidade de comunicação e Relacionamento interpessoal)

-

-

-

CLASSIFICAÇÃO QUANTITATIVA

Resumo dos assuntos abordados:

Experiência Profissional: Breve síntese do percurso profissional; experiência na área do posto de trabalho a ocupar
Valorização e Atualização Profissionais: Motivação da candidatura; expectativas pessoais / cultura geral
Aspetos comportamentais, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal: Autoconfiança nos relacionamentos e integração nos contextos socioprofissionais; expressão verbal

Fundamentação:

Nível / Classificação: Elevado (20), Bom (16), Suficiente (12), Reduzido (8) e Insuficiente (4)
EPS = (EP + VAP + ACC) / 3

ELEVADO - O candidato transmite as suas ideias com assinalável espontaneidade, apresentando um discurso excepcionalmente bem estruturado, fluente e claro e manifesta grande profundidade na abordagem das questões relativamente ao fator considerado.

REDUZIDO - O candidato transmite um mínimo de ideias aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado; todavia revelam-se vagas e inseguras no que concerne ao fator considerado.

BOM - O candidato transmite ideias claras, num discurso bastante fluente, devidamente correlacionadas e congruentes no que respeita às questões abordadas, revelando já assinalável nível de comunicação e informação no que concerne ao fator considerado.

INSUFICIENTE - O candidato transmite algumas ideias relativas às questões abordadas, mas estas apresentam-se desconexas, confusas, ou não consegue transmitir qualquer ideia a respeito do fator considerado.

SUFICIENTE - O candidato consegue transmitir ideias bastante aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado.

O JÚRI:

Presidente

Ária Fargal da T. C. Simões

1º Vogal Efetivo

Leiz Maria dos Santos Andre'

2º Vogal Efetivo

Patricia Lourenço

FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL

(Ata 1 Anexo IV)

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital, para a Direção de Serviços Financeiros, autorizado por despacho da Secretária-Geral, de 25 de Novembro de 2019.

CANDIDATO : _____

DATA: _____ CLASSIFICAÇÃO FINAL: 0,00 VALORES

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Considerando as fórmulas constantes da Ata 1, temos que a AVALIAÇÃO FINAL foi a seguinte:

$$CF = (PC*70\%) + (EPS*30\%) \quad \text{OU} \quad CF = (AC*70\%) + (EPS*30\%)$$

Assim,

PC=	0,00	ou	AC=	0,00
EPS=	0,00		EPS=	0,00

CLASSIFICAÇÃO FINAL = 0,00 Valores

O Júri

Presidente Árcia Figueireda T.C. Simões

1º Vogal Efetivo Felipe Manoel Reis Martins Andre'

2º Vogal Efetivo Patricia Mendes

